

Termo nº	1087/2020
Data de Assinatura:	/ /
Vigência:	/ /
<b>PUBLICADO</b>	
D.O. Nº	
Data:	/ / Pág.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO  
CIENTÍFICO CELEBRADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MATO GROSSO DO SUL E O INSTITUTO  
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados/MS, CEP nº 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 001.819.854 SSP/MS, com endereço na Rua Ranulfo Saldivar, n. 822, Bairro Parque Alvorada - CEP: 79823-420, em Dourados –MS e o **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 13 de maio, 3439, em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela sua Reitora Profa.Dra. **ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO**, brasileira, casada, portadora do CPF número 929.443.619-53, residente e domiciliado na rua Riachão, 83, em Campo Grande MS resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICO**, regido especialmente pelas disposições contidas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de janeiro de 2000 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal 10.973 de 12 de fevereiro de 2004 e mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA**

1.1 Os partícipes adotam as designações simplificadas de “**UEMS**” para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e “**IFMS**” para o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo a reserva/destinação de vagas do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, oferecido na Unidade Universitária de Campo Grande, para servidores pertencentes ao quadro efetivo do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul e a concessão de acesso para a UEMS, por intermédio do IFMS, ao sistema **SUAP** (Sistema Unificado de Administração Pública · Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

3.1. O Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação é desenvolvido na Unidade Universitária de Campo Grande, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEMS**

4.1. Reservar/Destinar 20% (vinte por cento) vagas aprovadas pelo CEPE para o processo seletivo 2020 do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação para Servidores pertencentes ao quadro efetivo do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, portadores de diploma de Cursos de Licenciatura, de qualquer área de conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente, com vínculo comprovado na Educação Básica, desde que estes sejam aprovados em todas as etapas do referido Processo.

4.2. Selecionar, por meio de Processo Seletivo específico, os educadores para ingresso no Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação atendendo às normas vigentes;

4.3. Ofertar disciplinas obrigatórias e eletivas para desenvolvimento do Programa e para cumprimentos dos créditos relativos à integralização do Programa;

4.4. Orientar os mestrandos e creditar o título de Mestre em Educação aqueles que cumprirem com sucesso, as atividades e o Regime Didático do Programa;

4.5. Assegurar, em conjunto com o IFMS a execução das ações e metas, descritas no Plano de Trabalho;

4.6. Além das obrigações definidas nesse item, poderão, se necessário, ser estipuladas outras, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que não descaracterize o objeto do presente Convênio.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMS**

5.1. Mediar junto ao IFRN a concessão de acesso ao sistema SUAP e promover a transferência de conhecimento e de funcionalidade da plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) utilizada pelo IFMS.

5.2. Realizar a pré-seleção de servidores interessados, por meio de Chamada interna do IFMS, e encaminhar a lista com a indicação dos candidatos, via ofício, para o Programa de pós-graduação do Mestrado Profissional em Educação. A seleção dos candidatos contemplados com as vagas reservadas é de exclusiva autonomia e responsabilidade do Programa de pós-graduação do Mestrado Profissional em Educação da UEMS.

5.3. Disponibilizar, quando e se necessário, docentes do quadro permanente da instituição para atuarem como orientadores e/ou coorientadores, desde que apreciados e aprovados pelo Programa de pós-graduação do Mestrado Profissional em Educação, das dissertações de conclusão de curso, em especial para os alunos pertencentes aos seus quadros.

5.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos, financeiro ou não, necessários à participação de seus servidores, alunos e/ou professores orientadores, no curso de pós-graduação acima referido, inclusive e especialmente para a realização das bancas de defesa dos trabalhos de conclusão de curso.

5.5. Apoiar, por meio de aporte financeiro, 02 (duas) publicações dos docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação, as quais serão objeto de um Termo Aditivo ao presente instrumento;

5.5. Autorizar a participação dos educadores vinculados ao IFMS, discentes do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação em eventos

nacionais nos quais serão apresentados trabalhos relativos à produção acadêmica do Programa;

5.6. Possibilitar a dedicação dos discentes nas atividades de formação e pesquisa relativas ao Programa, por meio de flexibilização no horário de trabalho;

5.7. Acompanhar o processo formativo dos educadores participantes do Programa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

6.1. Acompanhamento e Avaliação do curso.

6.2. Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;

6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para a execução do presente termo de cooperação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Para consecução do objeto do presente instrumento, cada parte signatária do presente termo de cooperação, arcará com as despesas, desembolsos, ajudas de custos, etc., enfim, toda e qualquer dispêndio, inclusive financeiro, necessário à realização do programa e/ou participação de seus servidores no mesmo.

7.2. Em hipótese alguma haverá repasse financeiro de recursos, de quaisquer espécies, entre os partícipes deste termo de cooperação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DA COOPERAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da presente cooperação, pela **UEMS**, será de responsabilidade da servidora ERIKA PORCELI ALANIZ, professora, inscrita sob o CPF nº 264.919.528-27, casada, residente e domiciliado a Rua 14 de julho, n.4465, Centro, 79010-470, Ap.1106, Torre II, Campo Grande MS.

8.3 Pelo **IFMS**, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo, o servidor FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 010.384.991-27, residente e domiciliado na rua Três Barras nº 859, casa 03, Campo Grande – MS.



## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente Termo terá vigência de 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O presente Termo deverá ter a publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado pela UEMS;

10.2. Toda a divulgação do curso deve mencionar e veicular, obrigatoriamente, o apoio da **UEMS** e do **IFMS**, com a inserção dos logos dos respectivos órgãos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1 Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Termo, serão tratados pelas partes em Instrumento específico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO**

12.1. O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento e qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, conforme previsto na legislação vigente.

12.2. Na hipótese de ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Elegem, como única e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o

Foro da Comarca de Dourados do Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnico Científico em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

LAERCIO ALVES DE  
CARVALHO:904658225  
68

Assinado de forma digital por  
LAERCIO ALVES DE  
CARVALHO:90465822568  
Dados: 2020.08.03 15:22:47 -04'00'

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

ELAINE BORGES  
MONTEIRO  
CASSIANO:92944361953

Assinado de forma digital por  
ELAINE BORGES MONTEIRO  
CASSIANO:92944361953  
Dados: 2020.08.03 14:31:37 -04'00'

**ELAINE BORGES MONTEIRO**

**CASSIANO**

Reitora - IFMS

Testemunhas

1.

2.

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: